

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 22 de Maio de 2009



Série

Número 98

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 56/2009

Criação de unidades orgânicas flexíveis da Direcção Regional de Florestas (DRF).

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 56/2009****ESTRUTURA ORGÂNICA DA DIRECÇÃO REGIONAL DE FLORESTAS
- CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2009/M, de 20 de Abril, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direcção Regional de Florestas (DRF) e a Portaria n.º 47-A, de 21 de Maio, definiu a sua estrutura nuclear e as respectivas competências;

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M de 12 de Novembro, as unidades flexíveis são criadas por despacho do membro do Governo competente, sob proposta do dirigente máximo do serviço, a quem compete definir as respectivas atribuições e competências.

Termos em que crio as seguintes unidades flexíveis:

Artigo 1.º

- 1 - Na directa dependência do Director Regional funciona o Gabinete Jurídico e a Divisão de Promoção e Sensibilização Ambiental.
- 2 - O Gabinete Jurídico é dirigido por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, e possui as seguintes competências:
 - a) Emitir pareceres, elaborar informações e estudos de natureza técnico-jurídica no âmbito da actividade da DRF;
 - b) Assessorar juridicamente os órgãos e serviços da DRF;
 - c) Elaborar e colaborar na feitura de diplomas legais;
 - d) Acompanhar e apoiar tecnicamente processos de contra-ordenação;
 - e) Acompanhar e apoiar tecnicamente processos de inquérito, de sindicância, de averiguações e disciplinares.
- 3 - A Divisão de Promoção e Sensibilização Ambiental, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, possui as seguintes competências:
 - a) Promover e participar em campanhas promocionais sobre a floresta e o ambiente;
 - b) Promover e coordenar as actividades dos espaços públicos lúdico-florestais e demais espaços sob tutela da DRF;
 - c) Promover e apoiar a realização de colóquios, seminários, congressos e outras reuniões de âmbito florestal;
 - d) Promover as actividades de sensibilização ambiental como pilar de uma relação entre o homem e o ambiente mais harmoniosa;
 - e) Incentivar a divulgação do ecossistema florestal, com vista à consciencialização da importância da flora e fauna e da necessidade da sua preservação.

Artigo 2.º

- 1 - A Direcção de Serviços de Planeamento e Administração, integra a seguinte unidade flexível:
 - a) Divisão de Planeamento, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com as competências previstas nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 47-A, de 21 de Maio.

Artigo 3.º

- 1 - A Direcção de Serviços de Florestação e Recursos Naturais integra as seguintes unidades flexíveis:
 - a) Divisão de Gestão Florestal, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com as competências previstas nas alíneas a) a g) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 47-A/2009, de 21 de Maio.
 - b) Divisão de Parques Florestais e Áreas Associadas, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com as competências previstas nas alíneas m) a p) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 47-A, de 21 de Maio.

Artigo 4.º

- 1 - A Direcção de Serviços de Ordenamento e Protecção integra as seguintes unidades flexíveis:
 - a) Divisão de Protecção, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com as competências previstas nas alíneas f) a i) do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 47-A/2009, de 21 de Maio.
 - b) Divisão de Recursos Aquícolas, Cinagéticos e Pastorais, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com as competências previstas nas alíneas j) a n) do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 47-A, de 21 de Maio.

Artigo 5.º

- 1 - A Direcção de Serviços do Jardim Botânico da Madeira integra as seguintes unidades flexíveis:
 - a) Divisão de Sistemática e Ecologia, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com as competências previstas nas alíneas a) a h) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 47-A, de 21 de Maio.
 - b) Divisão de Conservação, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com as competências previstas nas alíneas i) a o) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 47-A, de 21 de Maio.

Artigo 6.º

Em virtude da reorganização de serviços, os titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau do Gabinete Jurídico, da Divisão de Gestão Florestal, Divisão de Recursos Aquícolas, Cinagéticos e Pastorais, Divisão de Sistemática e Ecologia e Divisão de Conservação Ambiental, mantêm-se nesses cargos nas unidades orgânicas do mesmo nível que lhes sucedem, respectivamente, no Gabinete Jurídico, Divisão de Gestão Florestal, Divisão de Recursos Aquícolas, Cinagéticos e Pastorais, Divisão de Sistemática e Ecologia e Divisão de Conservação.

Artigo 7.º

O presente despacho entra em vigor no dia a seguir à sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 21 de Maio de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)